



ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA
EM OBRA DA EMPREITADA AA030 FI – NOVOS PONTOS DE ENTREGA DE
LOUSADA**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADAS AA030-FI NOVOS
PONTOS DE ENTREGA DE LOUSADA**

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO	4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ...	5
4. ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
5. (SE APLICÁVEL) PREÇO ANORMALMENTE BAIXOERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.	
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	7
8. PROPOSTAS VARIANTES.....	7
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.	
10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	8
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.....	8
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	10
14. RELATÓRIO PRELIMINAR	10
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
16. RELATÓRIO FINAL.....	10
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	10
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	10
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
21. (SE APLICÁVEL) CAUÇÃO	11
22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	12

23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	13
24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	14
25. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO (SE APLICÁVEL) 14	
26. DESPESAS.....	15
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	15

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO .	16
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE	17
ANEXO III MODELO DA PROPOSTA	19
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA	21
ANEXO V MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO NOS TERMOS DO N.º 6 DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	20
ANEXO VI METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	21
ANEXO VII MODELOS DE CAUÇÃO	Erro! Marcador não definido.
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	23
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	22

ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA AA030-FI NOVOS PONTOS DE ENTREGA DE LOUSADA

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para a celebração do contrato de aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Gestão Ambiental da Empreitada de Execução dos Novos Pontos de Entrega de Lousada (AA030-FI).

1.2 O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de aquisição de serviços de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Gestão Ambiental da Empreitada de Execução dos Novos Pontos de Entrega de Lousada (AA030-FI), nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos

1.3 A Entidade Adjudicante é a Águas do Douro e Paiva, S.A., com sede na Rua de Vilar, 235, 5.º andar, 4050-626 Porto e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 226059300,

Correio Eletrónico: geral.addp@adp.pt

Website oficial: <http://www.acingov.pt>

1.4 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa Águas do Douro e Paiva, S.A., no dia 06 de outubro de 2020, como consta da respetiva ata.

1.5 A contratação é precedida do presente procedimento de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, c) e 130.º e sgs., ambos do Código dos Contratos Públicos.

1.6 O procedimento de concurso público foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

1.7 O contrato não compreende divisão em lotes por não se enquadrar na situação prevista no artigo 46.º-A do CCP.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1.1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de

setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 Incluído no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresenta-se o documento comprovativo do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.2 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 3.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

3.3 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa de Procedimento;
- c) O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 Os interessados podem dirigir à ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.

4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.3 A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.4 A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

4.5 A ÁGUAS DO DOURO E PAIVA poderá, oficiosamente, proceder à prestação de

esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO

5.1 A prestação de serviços a concurso, de acordo com o modo de remuneração ao prestador, será executada em regime de série de preços.

5.2 A forma de pagamento é a regulada no Caderno de Encargos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE

6.1 O contrato tem o prazo de vigência de 300 dias a contar a partir da data em que a entidade adjudicante comunique ao Adjudicatário a assinatura do contrato da empreitada objeto da fiscalização, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

6.2 O preço base do procedimento é de 45.000,00 EUR (quarenta e cinco mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e representa o preço máximo que a Águas do Douro e Paiva, S.A. se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.

6.3 A violação do preço base atrás fixado implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

7. CONCORRENTES

7.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (em **ANEXO II** a este Programa do Procedimento);
- b) **Proposta de preço e respetivos preços unitários mensais**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III** a este programa. O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Águas do Douro e Paiva.

e) **Lista de meios materiais a afetar à prestação de serviços;**

- f) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO IIV** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

8.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

8.3 A proposta deve ser acompanhada pela chave de acesso à certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa concorrente para efeitos de verificação da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

8.4 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser todos assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos. A apresentação de ficheiros compactados nos termos referidos configurará causa de exclusão da proposta.

8.5 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.6 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.7 Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

8.8 A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 3.1, até às 23:59:59 horas do dia 06/11/2020, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

11.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

11.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos.

12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 3.1 deste Programa do Procedimento.

12.2 Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

12.3 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

14.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a

não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.

14.3 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.4 À SIMDOURO assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

15.2 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação, com precisão até às duas casas decimais, que ordene no mesmo lugar mais do que uma proposta, serão considerados para efeitos de desempate entre essas propostas os seguintes critérios:

1.º) Será ordenada em primeiro lugar, entre as empatadas, a proposta que apresente, sucessiva e ordenadamente o preço unitário mais baixo em relação aos seguintes artigos constantes da lista de preços unitários:

1.º artigo: taxa mensal do Diretor de Fiscalização/Engenheiro Civil;

2.º artigo: taxa mensal do Fiscal de hidráulica;

3.º artigo: taxa mensal da Equipa de Topografia.

2.º) Se mesmo assim persistirem propostas empatadas entre si, será ordenada em primeiro lugar, entre as empatadas, a proposta que considerar veículos elétricos como meios de transporte necessários para o desempenho das funções.

15.3 Em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a indicação da hora e o local da sua realização.

15.4 Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, a contar da hora indicada para a realização do sorteio, decorrida a qual, o mesmo será iniciado ainda que não se encontrem presentes todos os representantes dos concorrentes notificados.

15.5 O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

15.6 Os concorrentes, cujos representantes não tenham comparecido ou tenham chegado para além do período de tolerância supra fixado, não poderão reclamar do teor da ata, nem dos resultados do sorteio.

16. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constitui, ainda, motivo de exclusão das propostas o facto de os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número 17.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho;

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma, em **ANEXO VI** ao presente Programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

22.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

22.3 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos.

22.4 No prazo definido no ponto 22.1 deve ainda o adjudicatário entregar os seguintes, os quais sempre que não sejam emitidos e assinados por entidades oficiais devem cumprir a formalidade de assinatura prevista no Ponto 11.2:

- a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Douro e Paiva, em <http://www.addp.pt>;
- b) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento;
- c) Cópia das Apólices de Seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido na Cláusula 32 do Caderno de Encargos.
- d) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;
- e) Identificação da pessoa, morada e *email* para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

22.5 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 22.1 e 22.4 devem ser apresentados por todos os seus membros.

22.6 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

22.7 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

23. CAUÇÃO

23.1 Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução, sendo esta substituída pela retenção de 10% (dez por cento) dos pagamentos a efetuar.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

24.1 A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

24.2 A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

24.3 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

24.4 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.

24.5 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.6 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.7 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.8 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24.9 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

25. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

25.1 Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, o Adjudicatário deve, à data da celebração do contrato, proceder ao depósito junto da Entidade Adjudicante dos documentos exigidos ao Diretor de Fiscalização, designadamente:

- a) Termo de responsabilidade do Diretor da Fiscalização, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
- b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
- c) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;
- d) Comprovativo da qualificação do técnico para a função de Diretor da Fiscalização, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, em função da categoria da obra a fiscalizar classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

25.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, os elementos referidos em 2.2.7 serão mantidos pela Entidade Adjudicante, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

25.3 Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o Adjudicatário terá que fazer prova dos documentos exigidos para o Coordenador de Segurança em Obra, designadamente:

- a) Certificado de Aptidão Profissional válido, emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho, comprovativo da qualificação do técnico designado para a função de Coordenador de Segurança em Obra (CSO), dando cumprimento ao exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro;
- b) Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo coordenador de segurança em obra, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, de acordo com o modelo em **ANEXO V** ao presente Programa.

26. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

26.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

26.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos na alínea **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do n.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e no n.º 25.

26.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

26.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

27. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

27.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

27.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

27.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

27.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

27.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

27.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

28. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

28.1 Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 27.º do

CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços de fiscalização que consista na repetição de serviços similares aos do objeto do presente concurso público, para acompanhamento da empreitada objeto da presente fiscalização em caso de prorrogação do seu prazo de execução.

29. DESPESAS

29.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea Erro! A origem da referência não foi encontrada. do n.º
Erro! A origem da referência não foi encontrada.)

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Gestão Ambiental da Empreitada de Execução dos Novos Pontos de Entrega de Lousada (AA030-FI), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente,

em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 57.º do CCP

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea Erro! A origem da referência não foi encontrada. do n.º Erro! A origem da referência não foi encontrada.)

F..... (indicar firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato de aquisição de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Gestão Ambiental da Empreitada de Execução dos Novos Pontos de Entrega de Lousada (AA030-FI), obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta aquisição de serviços em conformidade com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, pelo preço global de _____ Euros (em algarismos e por extenso), conforme lista de taxas mensais e de preços unitários, bem como o cronograma de afetação de meios humanos e equipamentos:

Função	Preço unitário Base	Taxas de afetação mínimas									
		A	B								C
		15 dias	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	45 dias
Diretor de fiscalização /Engenheiro civil		25%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
CSO,Qualidade, Ambiente e SER		20%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%
Fiscal Hidraulica			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	25%
Equipa de Topografia (Topografo+auxiliar)			30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%	30%
Apoio administrativo sede		Sempre que necessário									
(Equipamento topografia, veiculos,		100%									

A - Análise do projeto de execução e do PSS

B - Execução da empreitada taxas mínimas

C - Fecho da empreitada.

Data.....

Assinatura.....

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO IIV
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO
(a que se refere a alínea f) do n.º Erro! A origem da referência não foi encontrada.)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a aquisição de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Gestão Ambiental da Empreitada de Execução dos Novos Pontos de Entrega de Lousada (AA030-FI) e nos termos da alínea f) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) (a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa (indicação da empresa do agrupamento) representará a associação perante a Águas do Douro e Paiva, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o Adjudicatário)(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Águas do Douro e Paiva, S.A. a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

(a que se refere a alínea Erro! A origem da referência não foi encontrada. do n.º 25.3)

Designação social ou Nome, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva NIPC (ou, caso se trate de pessoa individual, Bilhete de Identidade n.º BI), concorrente ao Concurso Público para celebração do contrato de Fiscalização, Gestão da Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra e Gestão Ambiental da Empreitada de Execução dos Novos Pontos de Entrega de Lousada (AA030-F1)), declara assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da AdDP, a coordenação de segurança em obra e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nessa obra, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, em particular no número 2 do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, incluindo o plano de segurança e saúde e compilação técnica da obra elaborados na fase de projeto.

(Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será (designação da empresa).

Mais declara que o técnico que será responsável pela direção da fiscalização possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em obra possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em obra e que, reportando-se ao diretor da fiscalização, desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a equipa da fiscalização e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a ...% durante todo o período da aquisição de serviços (indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos).

(Localidade), de de

(Nome de quem obriga o Concorrente, qualidade, <assinatura>)

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º, todos do CCP)

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento [•] para a celebração contrato de “[•]”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ [local], _____ [data]

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

..... (Empresa/Consórcio), com sede na (morada), contribuinte n.º (NIPC), representada por (nome e cargo), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdDP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000 ou equivalente, identificadas no âmbito da monitorização referida na alínea j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito da execução do contrato;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

..... (Localidade), ... (dia) de (mês) de (ano)

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)